



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-058/2013

Data: 04/04/2013

Exmo. Senhor. Presidente
Conselho de Administração da Agência de Avaliação e
Acreditação do Ensino Superior
Professor Doutor Alberto Amaral
Praça de Alvalade 6 - 5.º Frente
1700-036 Lisboa

Assunto: Apoio à aquisição de habilitações no Politécnico

Senhor Presidente,

O Decreto-Lei nº 207/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei nº 7/2010, de 13 de Maio, que procedeu à revisão do Estatuto de Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, dispõe, no seu art.º 15º, que a seguir se transcreve, sobre as condições que deverão ser garantidas aos docentes para os apoiar no processo de aquisição do doutoramento.

Art.º 15º (Aquisição de Habilitações)

1 — As instituições de ensino superior devem promover a criação de condições para apoiar o processo de qualificação dos seus docentes integrados em programas de doutoramento.

2 — Sem prejuízo de outras modalidades, o apoio a que se refere o número anterior reveste a forma de dispensas de serviço docente sustentadas por programas nacionais sujeitos a concurso.

3 — A Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior considera, no âmbito dos processos de avaliação e acreditação das instituições e dos seus ciclos de estudos, o cumprimento do disposto no presente artigo.

O nº 2 consagra o direito à dispensa de serviço aos docentes que se encontrem integrados em programas de doutoramento, remetendo para o Estado a aprovação de programas nacionais que permitam o exercício deste direito. Tal chegou a ser tentado pela aprovação do programa PROTEC, em 2009, que rapidamente deixou de ter financiamento específico e se encontra em fase de desvanecimento.

Por outro lado, a redacção do nº 2 e a do nº 1 comprometem inequivocamente as instituições no que se refere à criação de condições para apoiar a qualificação dos seus docentes, independentemente da existência de programas nacionais de apoio a essa qualificação.

Como ressalta da redacção do nº 3 da citada norma, a aquisição pelos docentes das novas habilitações de referência, aprovadas para a carreira dos docentes do Politécnico, foi para o legislador considerada de uma importância tão grande para a garantia de qualidade e para a acreditação dos cursos ministrados, que o levou a atribuir à A3ES uma competência específica de verificação do cumprimento das condições exigidas por esta disposição legal, tanto ao Governo como às Instituições.

Na realidade, é, em particular, do interesse das instituições e fundamental para a garantia da qualidade, a existência de um corpo docente adequadamente qualificado. Para isso, importaria que as instituições realizassem um planeamento das dispensas de serviço docente face às necessidades de formação dos seus docentes, permitindo que, de forma equitativa, estes pudessem beneficiar daquele direito para a obtenção das habilitações de referência. Designadamente, os docentes colocados em áreas científicas com pouca folga para dispensas de serviço docente não deveriam ser tratados de forma diferente de colegas seus que tivessem a felicidade de se encontrarem adstritos a áreas onde essa folga fosse maior, o que apontaria para a necessidade de serem admitidos docentes com contratos de substituição nas áreas deficitárias.

Esta questão assume uma importância acrescida para o caso dos assistentes e equiparados a assistente e a professor adjunto que adquiriram, com a publicação da Lei nº 7/2010, o direito a passarem à carreira, após a obtenção do doutoramento, desde que a respectiva tese seja entregue até 31/8/2015.

Para aqueles que já estão na carreira e para os que embora não abrangidos pelo referido direito, estão inscritos em programas de doutoramento, o incumprimento desta norma legal ameaça provocar a caducidade dessa inscrição, com os inerentes prejuízos individuais e para a própria Instituição.

Solicitamos, assim, a V. Exa., que a A3ES exerça, tanto junto do Governo, como junto das Instituições de Ensino Superior, com a maior eficácia que for possível, a competência que lhe foi atribuída pela norma atrás citada, ficando nós ao dispor para o que considerar conveniente.

Com os melhores cumprimentos

O Secretariado Nacional

Rui Salgado
Coordenador do Departamento
do Ensino Superior e Investigação